



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	9
Nomeação	9
Outros atos	16
Exoneração	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Convocação	21
Licitações e Contratos	24
Atas de registro de preço	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	27
Outros Atos	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.877, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.385/2024, que institui o Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, ao Esporte e ao Lazer de Rio Brilhante – PAICEL Brilhante, e estabelece normas para a contratação de artistas locais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos artigos 5º e 11 da Lei Municipal nº 2.385, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.385/2024, estabelecendo normas e procedimentos para a concessão de recursos financeiros por meio do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – PAICEL Brilhante, bem como para a contratação de artistas locais cadastrados para apresentações em eventos municipais.

Art. 2º O PAICEL Brilhante será executado pela Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Rio Brilhante (FUNCERB), responsável por gerir os recursos, avaliar e monitorar os projetos beneficiados, bem como gerenciar as contratações de artistas locais.

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS DE APOIO

Art. 3º Os incentivos do PAICEL Brilhante poderão ser concedidos nas seguintes categorias:

I – Apoio Financeiro Direto: destinado ao financiamento de projetos que promovam o desenvolvimento da cultura, do esporte e do lazer no âmbito municipal;

II – Auxílio para Participação em Eventos: voltado a artistas, atletas e grupos que representem o município em competições esportivas ou eventos culturais de relevância regional, nacional ou internacional;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 3 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

III – Fomento à Formação e Capacitação: incentivo à realização de cursos, oficinas e treinamentos voltados ao aperfeiçoamento técnico e profissional de agentes culturais e esportivos;

IV – Produção Cultural e Esportiva: apoio financeiro e logístico para a realização de espetáculos, exposições, torneios, campeonatos e demais manifestações artísticas, culturais e esportivas no município.

Parágrafo único. A concessão dos incentivos previstos neste artigo estará sujeita à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos em regulamento específico.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão solicitar recursos do PAICEL Brilhante:

I - Pessoas físicas residentes em Rio Brilhante há pelo menos 02 (dois) anos, que comprovem atuação na área cultural, esportiva ou de lazer;

II - Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no município há pelo menos 02 (dois) anos, legalmente constituídas há pelo menos 03 (três) anos.

Art. 5º O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Pessoas físicas (artistas individuais):

a) Documento de identidade e CPF;

b) Comprovação de residência no Município de Rio Brilhante há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante apresentação de documentação idônea, bem como apresentação de comprovante de residência atualizado;

c) Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal) e trabalhista;

d) Currículo ou portfólio que comprove atuação na área, devidamente atualizado;

e) Projeto detalhado, incluindo orçamento, cronograma de execução, cronograma de desembolso dos recursos e contrapartida social;

f) Dados bancários para pagamento do cachê, acompanhados de comprovante de titularidade da conta bancária;

g) Orçamento detalhado, conforme parágrafo primeiro deste artigo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 4 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

II - Pessoas jurídicas, grupos ou bandas:

- a) Cópia do CNPJ e estatuto social atualizado;
- b) Ata da última eleição da diretoria, quando for o caso;
- c) Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e FGTS) e trabalhista;
- d) Documento oficial de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Declaração de representação ou procuração assinada pelos membros do grupo, quando for o caso;
- f) Lista dos integrantes do grupo ou banda, acompanhada dos documentos pessoais dos integrantes (RG e CPF ou CNH);
- g) Projeto detalhado, incluindo orçamento e cronograma de execução;
- h) Portfólio das atividades exercidas;
- i) Dados bancários para pagamento do cachê, acompanhados de comprovante de titularidade da conta bancária;
- j) Orçamento detalhado, conforme parágrafo primeiro deste artigo.

§1º. O orçamento detalhado deve ser emitido em papel timbrado e conter a proposta com informações técnicas do evento, incluindo data, horário e local; descrição completa dos serviços artísticos contratados, especificando a quantidade de artistas, funções desempenhadas e valores individuais; duração do evento, discriminando unidade, quantidade, valor unitário e valor total do serviço; contrapartida social oferecida pelo artista; Rider técnico anexado, contendo os requisitos técnicos necessários para a realização da apresentação e imagens e logotipos destinados à divulgação do evento.

§2º. O descumprimento de qualquer requisito acima especificado poderá ensejar o indeferimento da solicitação de contratação, sem prejuízo de nova submissão do pedido após a regularização da documentação.

§3º. Quando se tratar de atleta ou artista menor de idade, a concessão dos recursos será feita em nome de seu responsável legal, o qual deverá apresentar seus documentos, juntamente com o atleta/artista.

§4º. Poderão ser solicitados documentos complementares, inclusive para comprovação de que o solicitante individual reside no município há pelo menos dois anos.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 5 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 6º A análise e seleção dos projetos serão realizadas por uma Comissão Técnica de Avaliação, composta por servidores da FUNCERB, com notório conhecimento nas áreas de esporte e cultura.

§1º. A Comissão será composta por três membros titulares e três suplentes, nomeados pelo Diretor-Presidente da FUNCERB, exclusivamente para esta finalidade.

§2º. A designação dos membros da Comissão Técnica de Avaliação será formalizada por meio de ato administrativo próprio.

Art. 7º Os critérios de seleção dos projetos incluirão:

- I - Relevância sociocultural ou esportiva para o município;
- II - Viabilidade técnica e financeira do projeto;
- III - Contrapartida social oferecida;
- IV - Impacto positivo para a comunidade.

Art. 8º A FUNCERB, poderá publicar editais periódicos estabelecendo prazos e critérios adicionais para a seleção dos beneficiados.

CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS CADASTRADOS

Seção I - Do Cadastro de Artistas e Grupos Culturais

Art. 9º A FUNCERB poderá contratar diretamente artistas locais cadastrados para apresentações em eventos promovidos pela administração pública municipal, bem como para atender solicitações de outras secretarias, órgãos públicos e entidades interessadas.

Art. 10. Para fins de contratação, o artista ou grupo cultural deverá estar devidamente cadastrado no Banco de Dados de Artistas e Grupos Culturais da FUNCERB.

Art. 11. O contato para a formalização do processo será realizado exclusivamente por meio do WhatsApp oficial da FUNCERB, sendo que a contratação estará condicionada à apresentação da documentação exigida, conforme disposto no art. 5º deste regulamento.

Seção II - Das Modalidades de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 6 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 12. A contratação de artistas no âmbito da FUNCERB, poderá ocorrer por meio das seguintes modalidades:

I – Convocação direta: realizada pela FUNCERB para viabilizar a participação de artistas em eventos promovidos ou organizados pela própria Fundação;

II – Solicitação por entidades sem fins lucrativos: mediante requerimento formalizado via ofício, para a contratação de artistas locais destinados a eventos comunitários, observados os critérios de interesse público e viabilidade técnica e orçamentária;

III – Solicitação por órgãos da Administração Pública Municipal: realizada por meio de memorando ou ofício, utilizando o sistema de comunicação interna, para a participação de artistas em eventos institucionais promovidos por outras secretarias municipais;

IV – Processo seletivo via edital público: conforme regulamentação específica, garantindo a transparência, a isonomia e a ampla concorrência entre os interessados.

Parágrafo único. As contratações previstas nos incisos deste artigo deverão observar a legislação vigente aplicável, especialmente no que se refere à dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 13. As contratações serão realizadas em sistema de rodízio, iniciando conforme a data de cadastramento, assegurando igualdade de oportunidades entre os cadastrados.

§1º Para fins de contratação, serão considerados a categoria cultural solicitada, o estilo do evento e eventuais solicitações específicas.

§2º Caso necessário, o artista originalmente solicitado poderá ser substituído por outro de mesmo estilo.

Seção III - Do Pagamento de Cachês

Art. 14. Os valores referentes ao pagamento de cachês serão previamente estipulados em tabela específica, conforme categorias estabelecidas no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 7 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

§1º. Nos casos de apoio direto, as solicitações serão analisadas individualmente, podendo ser deferidas integralmente, parcialmente ou indeferidas, conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.

§2º. O pagamento dos cachês estará condicionado à comprovação da realização da apresentação, mediante registro fotográfico ou audiovisual.

Art. 15. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, mediante conferência documental e aprovação pela FUNCERB.

§1º O pagamento dos cachês será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, no mínimo:

I - Nota fiscal de serviço, para MEI e empresas, ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), para artistas que não possuam MEI, com os devidos descontos legais;

II – Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e FGTS) e trabalhista;

III - Comprovante de realização da apresentação, por meio de registro fotográfico ou audiovisual.

§2º O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

I – Entrega da documentação obrigatória pelo artista ou grupo;

II – Aprovação do relatório técnico da apresentação, com registro fotográfico ou audiovisual;

III – Homologação da apresentação mediante despacho do Diretor-Presidente da FUNCERB;

IV – Lançamento e liquidação da despesa no sistema de gestão financeira da Prefeitura;

V – Realização do pagamento na conta bancária do artista ou do representante legal do grupo.

§3º Em caso de descumprimento das condições pactuadas ou da apresentação parcial dos serviços, a FUNCERB poderá solicitar a devolução total ou parcial dos valores recebidos, mediante notificação formal.

Seção IV - Das Penalidades e Cancelamentos

Art. 16. O artista ou grupo contratado que descumprir as condições acordadas poderá ser penalizado com:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 8 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

-
- I - Advertência formal;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão do cadastro por até 12 meses, em casos de reincidência;
 - IV - Exclusão do cadastro, nos casos de descumprimento grave.

§1º A aplicação das penalidades será precedida de instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º Nos casos em que já tenha havido pagamento, a FUNCERB poderá exigir a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.

§3º O representante legal do grupo será responsabilizado solidariamente pela devolução dos valores recebidos indevidamente.

§4º O beneficiário será previamente notificado para apresentar defesa ou regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, antes da aplicação das sanções.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pela FUNCERB, que poderá expedir normas complementares.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 9 de 31

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.883, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **José Raul das Neves Júnior**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI-5, da Assessoria de Planejamento e Projetos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 14 de abril de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 10 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.884, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Sandrielle Aparecida Da Silva Miranda**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI-5, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de abril de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 11 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.885, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Rosemara da Silva Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI-5, da Gerência de Transporte e Trânsito, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de abril de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 12 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.872, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Elaine Gomes de Andrade**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI-5, da Gerência de Transporte e Trânsito, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 11 de abril de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 13 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.873, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **José Daniel Da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional I, símbolo CAI-4, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 09 de abril de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 14 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.875, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Celia Teresinha Szulczevski Pereira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo CAI - 3, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 07 de abril de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 15 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.880, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Wilson Luiz de Brito Filho**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI-5, do Núcleo de Licitações, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 16 de abril de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 16 de 31

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.874, 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
738	Adjaci Luis De Souza	02 (dois) dias	2014/2019	Infraestrutura e Serviços Públicos
2.091	Deis Almeida Da Conceição	19 (dezenove) dias	2017/2022	Educação
602	Edilson Nantes Tagara	11 (onze) dias	2017/2022	Finanças
2.545	Gislaine Coelho Moreira	07 (sete) dias	2017/2022	Saúde
2.115	Kristoferson Dos Santos Vicente	05 (cinco) dias	2012/2017	Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 17 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.878, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Função Gratificada aos Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder aos(as) Servidores(as) Públicos(as) Municipais, abaixo listados, Função Gratificada, por exercer funções além das suas atribuições, pelo período de abril de 2025 a março de 2026.

MAT.	NOME	FG	SECRETARIA
1.668	Vanessa da Silva Plens Pael	I	Sec. de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a 2ª linha da tabela do art. 1º do Decreto nº 33.665/2025.

Rio Brilhante/MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 18 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.881, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
2.490	Mariliz Rocha De Lima	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	21% (vinte e um por cento)	Abril de 2025
731	Valdivina De Sousa Feliciano Dos Santos	Servente	Educação	13% (treze por cento)	Abril de 2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 19 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.882, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Promoção Vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Claudia Lemes Dias Maia**, matrícula nº 1.319, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Promoção Vertical**, passando do nível V para o nível VI, conforme dispõe o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.332/2004, Protocolo nº. 2.062/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de abril de 2025.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 20 de 31

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.879, DE 14 DE ABRIL DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Andressa de Carli**, matrícula 2.594, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogar o Decreto nº 24.551**, de 15 de março de 2017, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º. Com efeito, **declarar a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **14 de abril de 2025**.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 21 de 31

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 35/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública convocação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde, Edital 01/2023.

1. DA DATA E LOCAL:

1.1. Data: 22 de abril de 2025 – Entrega dos Documentos.

1.2. Data: 05 de maio de 2025 – Início dos Trabalhos e Assinatura do Contrato.

1.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 22 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

I) Carteira de Trabalho.

m) 1 fotos 3x4.

n) CPF dos Dependentes;

o) Certidão Negativa Civil e Criminal;

p) CNH, quando necessário;

2. DA CONVOAÇÃO

2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
8	MARCIA SOARES BARBOSA	20/09/1974	XXX.566.151-XX	30
9	RENATA ROMEIRO CANDIDO	13/10/1989	XXX.966.601-XX	30
10	MAYARA MORALE PINHEIRO	05/01/1992	XXX.091.681- XX	29,2

2.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO TAQUARA

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
2	JULIANE ARAUJO DE SOUZA	13/04/1992	XXX.429.061-XX	28

2.3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PRUDÊNCIO THOMAZ

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
2	IAMARA PEREIRA BENTO	13/05/1985	XXX.358.708-XX	26

2.4 FISIOTERAPEUTA

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
9	DAISY DALISE DE LIMA RIBEIRO	20/02/1993	XXX.489.201-XX	28
10	ANDREZA SANTOS DE MELO	18/03/1995	XXX.556.924-XX	27
11	BEATRIZ CRISTINA SCHERER	15/10/1974	XXX.429.191-XX	22

2.5 ODONTÓLOGO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 23 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
5	PAULA REGINA MARTINS MACHADO	15/09/1994	XXX.024.231-XX	33
6	TALITA CHAVES LOBO	10/07/1994	XXX.163.732-XX	32
7	VANESSA PEREIRA MANFRÉ	06/06/1985	XXX.268.991-XX	29

2.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
20	MARCILIANE DA SILVA RONDON	21/02/1990	XXX.466.471-XX	22,5
21	LUANA SOLER CANO	29/12/1994	XXX.613.521-XX	22,5
22	ANA CLAUDIA DA SILVA	20/11/1987	025.453.111-XX	21
23	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	05/09/1989	XXX.568.101-XX	21
24	RAYANE MONIQUE DA SILVA	18/04/1991	XXX.728.681-XX	21
25	IZADORA DUTRA BARBOSA	30/11/2001	XXX.723.381-XX	21
26	CLEUSA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	02/01/1966	XXX.013.011-XX	20,5
27	SIMONE DA CONCEIÇÃO	11/05/1982	XXX.682.634-XX	20,5
28	VANUZA DE OLIVEIRA ESTIGARRIBIA	24/12/1973	XXX.514.951-XX	20
29	MARLI APARECIDA DE MORAES LEMES	13/12/1967	XXX.908.609-XX	19
30	SEVERINA INÁCIO DAMASCENA	09/06/1989	XXX.483.364-XX	19
31	MARIA JOELMA DA SILVA	16/03/1981	XXX.357.204-XX	17

2.7 PSICÓLOGO

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
4	ROMEU PADILHA DA SIVA JUNIOR	23/12/1987	XXX.900.721-XX	22
5	ROSENI DE ALBUQUERQUE KREJCI	25/03/1970	XXX.220.060-XX	21

Rio Brilhante/MS, 14 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 24 de 31

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025
FIRMADA EM 11/04/2025
Código registro TCE:
6C821854B331B56F4F9C18A3794EE0E07802381D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024.

DATA: 11/04/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes diversas (bovina, suína, frango e peixe) para atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 431.410,50 (Quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

BJ ALIMENTOS LTDA – 36.495.632/0001-10						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
2	CARNE BOVINA, ACÉM MOÍDO, livre de nervos, gordura, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente de 2 kg, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária.	KILO	BJ	4875	R\$ 15,00	R\$ 73.125,00
5	CARNE BOVINA, MIOLO DE PALETA EM PEDAÇO, cortado em cubos de aproximadamente 2 cm, com no máximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente de 2 kg, com data de processamento	KILO	BJ	7125	R\$ 25,50	R\$ 181.687,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 25 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

	e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária.						
6	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDO, com no máximo 5% de gordura e livre de nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente de 2 kg, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária.	KILO	BJ	7500	R\$ 15,00	R\$ 112.500,00	
7	CARNE BOVINA, PATINHO EM PEDAÇO, cortado em cubos de aproximadamente 2 cm, livre de gordura nervos ou aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, acondicionada em embalagem plástica resistente de 2 kg, com data de processamento e validade de fácil visualização, resfriada com temperatura de no máximo 5°C e certificação do órgão de inspeção sanitária.	KILO	BJ	2700	R\$ 23,74	R\$ 64.098,00	
Total						R\$ 431.410,50	

Assinam:

GERENCIADOR: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS - Fundo Municipal de Assistência Social.

DETENTORA: BJ ALIMENTOS LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 26 de 31



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 FIRMADA EM 11/04/2025 Código registro TCE: 6C821854B331B56F4F9C18A3794EE0E07802381D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024.

DATA: 11/04/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes diversas (bovina, suína, frango e peixe) para atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Total Registrado: R\$ 143.718,75 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

COMERCIAL T & C LTDA – 03.527.705/0001-50						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
13	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI DE FRANGO), congelado, com temperatura de no mínimo -18°C, embalagem de 01 Kg, livre de gordura, inspecionado, com cor, odor e aspecto característico, com selo do SIF.	KILO	BELLO	7875	R\$ 18,25	R\$ 143.718,75
Total					R\$ 143.718,75	

Assinam:

GERENCIADOR: JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS - Fundo Municipal de Assistência Social.

DETENTORA: COMERCIAL T & C LTDA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 27 de 31

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 135/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023

CONTRATO N.º 138/2023

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** (reprogramação), do contrato n.º 138/2023, que tem como objeto a *“contratação de empresa especializada para execução de obra para Reforma e Ampliação da Estratégia da Saúde da Família (ESF) Carlos Eduardo Volpe, zona urbana deste Município, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura”*, conforme Parecer Jurídico n.º 170/2025.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR”

Ficam aditado na porcentagem de 42,55% (quarenta e dois vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que corresponde ao valor de R\$ 683.743,05 (seiscentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), sobre o valor inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, c/c §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretaria Municipal de Saúde, pelo contratante, e **ROSANA APARECIDA DIAS**, pelo contratado.

Rio Brilhante, 14 de abril de 2025

Outros Atos

Aos Cuidados: METAH LTDA

CNPJ: 22.723.564/0001-95

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS, através das suas Ficais, vem por meio deste, e;

Considerando os termos oriundos no **Processo administrativo nº 01/2025, Pregão Eletrônico n.º 01/2025 e Contrato n.º 10/2025**, que tem como objeto a contratação é a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 005/2024;

Considerando o disposto nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 20.507 (Pregão) e nº 20.627 (Registro de Preços). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando o prazo para a entrega dos itens da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos no referido Contrato.

A Solicitação de Fornecimento nº 315/2025 e referente ao Empenho nº 298/2025, sendo os seguintes itens:

Item 01- UN BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m2, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m2; Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG Cor Escolhida: Bermuda cor Azul Royal Pantone 287 C Faixas laterais da bermuda cor Cinza Pantone 17- 3911



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 28 de 31

Estampa: Na frente da peça, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter silkscreen da logo da prefeitura de Rio Brilhante. Para os tamanhos de 01 a 08 com base de 8,0 x 2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a GG com base de 10,5 x 3,0 cm (LxA) na cor cinza Pantone 17-3911. Localização: início do silkscreen a 5,0 cm do final da barra.

Item 03 - CALÇA TACTEL Especificações Gerais: Calça escolar, de inverno, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser escolhida pelo

município consorciado/solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir dois frisos na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m²; A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m² (+ ou - 5%), na cor Azul Royal (Pantone 19-4053 TPX), confeccionado em tecido 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m²; A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em pespontadeira com cinco pespontos. Boca do bolso faca nas laterais. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG Cor Escolhida: Calça cor Azul Royal Pantone 287 C frisos na cor Cinza Pantone 17-3911 Estampa: silkscreen na perna esquerda de quem veste do brasão com logo da prefeitura de Rio Brilhante. Para os tamanhos de 01 a 08 com base de 8,0 x 2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a GG com base de 10,5 x 3,0 cm (LxA) na cor cinza Pantone 17-3911. Localização: início do bordado rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral.

Item 04 - CAMISA MANGA CURTA Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; deverá possuir gola redonda em ribana 1x1, composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m², malha sanfonada dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado solicitante; TAMANHOS: 2 a 16 anos e P ao GG (conforme tabela de medidas em anexo) Cor Escolhida: Camisa na cor Cinza Pantone 17-3911 Gola na cor Cinza Pantone 17-3911 Ribana da Gola na cor Azul Royal Pantone 287 C Recorte reto nas duas laterais na frente da camiseta, indo do ombro até final da bainha na cor Azul Royal Pantone 287 C Estampa: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo do peito de quem veste, deverá conter silkscreen do brasão do município. Para os tamanhos de 02 a 08 com base 8,0 x 2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a GG com base de 10,5 x 3,0 cm (LxA) na cor Azul Royal Pantone 287 C. Na parte superior das costas deverá ser centralizado o brasão e logo da prefeitura de Rio Brilhante e escrita REDE MUNICIPAL DE ENSINO na forma reta na cor Azul Royal Pantone 287 C. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 01 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 13,0 x 6,0 cm de base e para os tamanhos de 10 a GG deverá ter 17,0 x 8,0 cm de base.

Item 05 - JAQUETA TACTEL Especificações Gerais - Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m² na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir um friso na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; com zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante e sobre zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m² e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG Cor Escolhida: Jaqueta na cor Cinza Pantone 17-3911 Friso na cor Azul Royal Pantone 287 C zíper na cor Cinza Pantone 17-3911 Estampa: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo do peito de quem veste, deverá conter o bordado do brasão do município. Para os tamanhos de 01 a 08 com base 8,0 x 2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a GG com base de 10,5 x 3,0 cm (LxA) na cor Azul Royal Pantone 287 C;

Item 6 - SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m², na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 29 de 31

gramatura de 120 g/m2. TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG. Cor Escolhida: Short Saia na cor Azul Royal Pantone 287 C Faixas das Laterais do Short Saia na cor Cinza Pantone 17-3911 Estampa: Na frente do Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma silkscreen da logo da prefeitura de Rio Brilhante. Para os tamanhos de 01 a 08 com base de 8,0 x 2,5 cm (LxA) e os tamanhos de 10 a GG com base de 10,5 x 3,0 cm (LXA) na cor Cinza Pantone 17-3911.

Encaminhado pelo Ofício 296/2025, de 18/02/2025 pelo endereço eletrônico da empresa licitacoes@metah.net.br.

Ocorre que até a presente data os itens solicitados NÃO foram entregues, nem apresentada qualquer justificativa, descumprindo o prazo de entrega estabelecido no Contrato.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona nos artigos previstos na Lei nº 14.133/2021 e outras pertinentes a matéria.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa METAH LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95, sediada(a) na RUA PEDRO PANDIN N° 229 DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLTVEIRA VERDI, da cidade de São José do Rio Preto - SP, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Rio Brilhante/MS, 09 de abril de 2025.

Rute Dias Pupile da Silva

Matrícula nº 2388

Gabriela Tiossi Capasso Costa

Matrícula nº 2753

Aos Cuidados: METAH LTDA

CNPJ: 22.723.564/0001-95

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS, através das suas Ficais, vem por meio deste, e;

Considerando os termos oriundos no **Processo administrativo nº 01/2025, Pregão Eletrônico n. 01/2025 e Contrato n. 10/2025**, que tem como objeto a contratação é a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº 005/2024;

Considerando o disposto nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 20.507 (Pregão) e nº 20.627 (Registro de Preços). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando o prazo para a entrega dos itens da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos no referido Contrato.

A Solicitação de Fornecimento nº 294/2025 e referente ao Empenho nº 299/2025, sendo os seguintes itens:

Item 01- UN BERMUDA MASCULINA Especificações Gerais: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida, com gramatura mínima de 260 g/m2, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/solicitante. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m2; Bolsos tipo faca; TAMANHO RN ao G (bebê), 2 a 16 anos e P ao GG Cor Escolhida: Bermuda cor Azul Royal Pantone 287 C Faixas laterais da bermuda cor Cinza Pantone 17- 3911 Estampa: Na frente da peça, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter silkscreen da logo da prefeitura de Rio Brilhante. Para os tamanhos de 01 a 08 com base de 8,0 x 2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a GG com base de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 30 de 31

10,5 x 3,0 cm (LxA) na cor cinza Pantone 17-3911. Localização: início do silkscreen a 5,0 cm do final da barra.

Item 02 - BODY MANGA CURTA BEBÊ Especificações Gerais: Deverá ser confeccionada em meia malha PA 52 % Poliéster e 48% Algodão. As mangas deverão ser confeccionadas em tecido 52% Poliéster e 48 % Algodão. Deverá possuir gola careca em ribana 1 x 1 composta de 98% Algodão e 2% Elastano gramatura mínima de 180g/ m2 malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada. Na abertura entre as pernas deverá conter dois botões de pressão. As cores serão escolhidas

pelo município consorciado solicitante; TAMANHO: RN, P, M e G Cor Escolhida: Body na cor Cinza Pantone 17-3911 Estampa: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo do peito de quem veste, deverá conter silkscreen do brasão do município, com base 8,0 x 2,5 cm (LxA) na cor Azul Royal Pantone 287 C;

Item 05 - JAQUETA TACTEL Especificações Gerais - Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 105 g/m2 na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, com bolsos laterais tipo faca. nas laterais deverão possuir um friso na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante; com zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante e sobre zíper na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante, em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 115 g/m2 e 100 mm de espessura colocada na extensão do corpo principal, capuz e mangas. TAMANHO 2 a 16 anos e P ao GG Cor Escolhida: Jaqueta na cor Cinza Pantone 17-3911 Friso na cor Azul Royal Pantone 287 C zíper na cor Cinza Pantone 17-3911 Estampa: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo do peito de quem veste, deverá conter o bordado do brasão do município. Para os tamanhos de 01 a 08 com base 8,0 x 2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a GG com base de 10,5 x 3,0 cm (LxA) na cor Azul Royal Pantone 287 C;

Item 6 - SHORT SAIA Especificações Gerais - Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamidas com gramatura mínima de 260 g/m2, na cor a ser escolhida pelo município consorciado/ solicitante. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem escolhidas pelo município consorciado/ solicitante, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m2. TAMANHO: RN ao G (bebê), 2 a 16 anos E P ao GG. Cor Escolhida: Short Saia na cor Azul Royal Pantone 287 C Faixas das Laterais do Short Saia na cor Cinza Pantone 17-3911 Estampa: Na frente do Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma silkscreen da logo da prefeitura de Rio Brilhante. Para os tamanhos de 01 a 08 com base de 8,0 x 2,5 cm (LxA) e os tamanhos de 10 a GG com base de 10,5 x 3,0 cm (LXA) na cor Cinza Pantone 17-3911.

Encaminhado pelo Ofício 296/2025, de 18/02/2025 pelo endereço eletrônico da empresa licitacoes@metah.net.br.

Ocorre que até a presente data os itens solicitados NÃO foram entregues, nem apresentada qualquer justificativa, descumprindo o prazo de entrega estabelecido no Contrato.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona nos artigos previstos na Lei nº 14.133/2021 e outras pertinentes a matéria.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa METAH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95, sediada(a) na RUA PEDRO PANDIN N° 229 DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI, da cidade de São José do Rio Preto - SP, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Rio Brilhante/MS, 09 de abril de 2025.

Rute Dias Pupile da Silva

Matrícula nº 2388

Gabriela Tiossi Capasso Costa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 299

Página 31 de 31

Matrícula nº 2753
